



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE FINANÇAS

Processo:	Liberação de Recursos em Termos de Convênio Estaduais		
Atores SAF:	SAF, GFES, AF, DCI, ECETP, DEF, CCS, CF, EO e DPC		
Versão:	1	Entrada em vigência:	01/01/2021
Cadeia de Valor:	Execução orçamentária e financeira	Natureza:	Pagamento

1. Definição

1.1. O objeto deste processo é a liberação de parcelas previstas em convênios estaduais celebrados pela Secretaria de Estado da Saúde.

1.2.) **Periodicidade:** o cronograma de desembolso, definido no âmbito do plano de trabalho vigente, estabelece a periodicidade dos pagamentos e seus condicionantes;

1.3.) **Instrumentos:** Termo de Convênio.

2. Legislação atinente

- Lei nº 8.666/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- Instrução Normativa TCE/MA nº 18/2008 - Dispõe sobre a sistemática de fiscalização de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres celebrados pela Administração Direta e Indireta do Estado e dos Municípios e pelos demais órgãos e entidades dos Poderes Públicos Estadual e Municipal.

3. Especificidades

3.1.) Além da figura do gestor e do suplente, eventualmente os Termos de Convênios celebrados também preveem outras instâncias de fiscalização e controle, como a Comissão de Acompanhamento presente no convênio celebrado com a Santa Casa da Misericórdia de Cururupu.

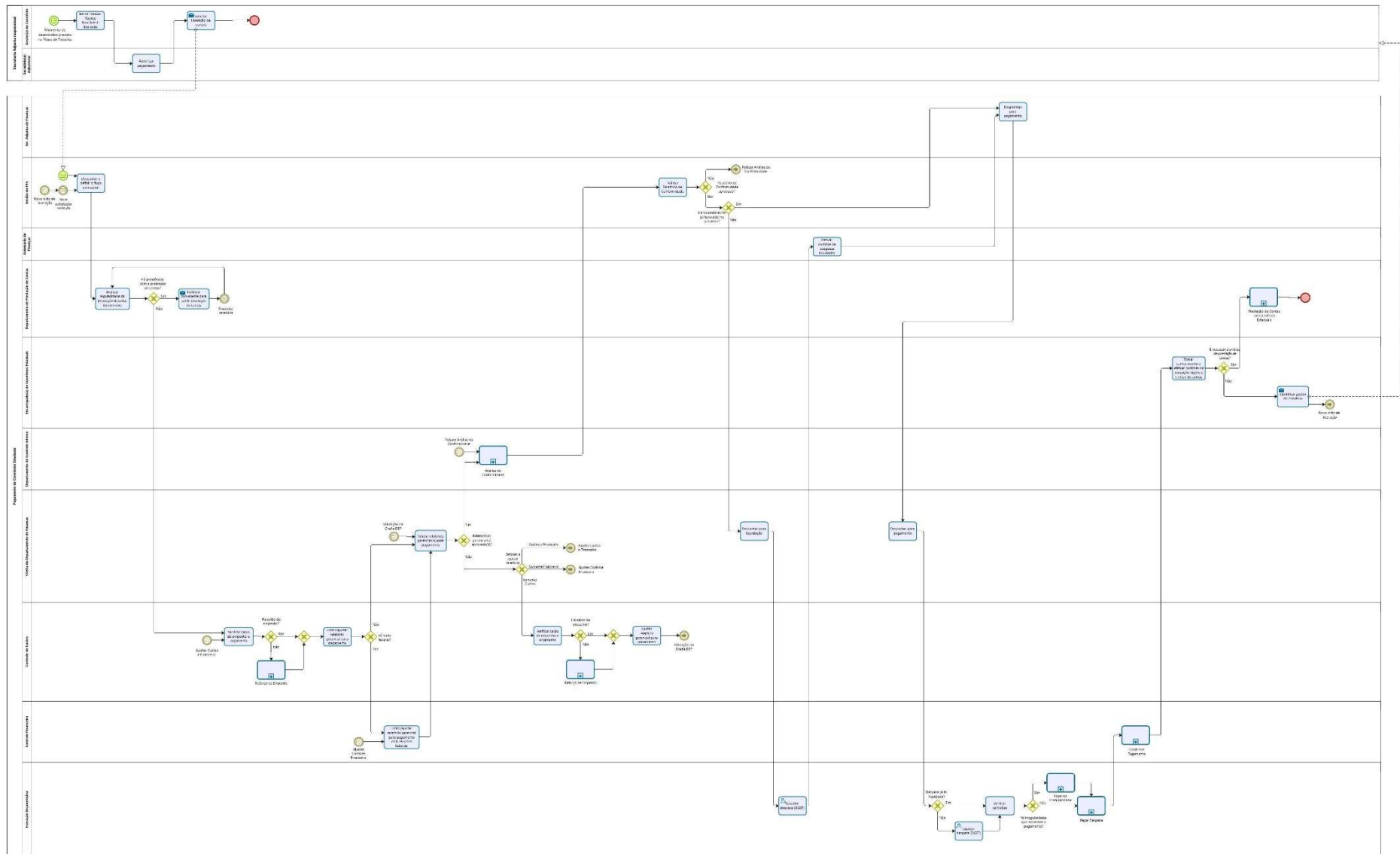
4. Tramitação externa à Secretaria Adjunta de Finanças

4.1.) Secretária adjunta responsável

4.1.1.) Gestor do convênio: emite Parecer Técnico favorável ao pagamento e solicita a liberação da parcela – conforme cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho;

4.1.2.) Secretário(a) Adjunto(a): como ordenador de despesa, autoriza a liberação da parcela.

5. Fluxograma





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE FINANÇAS

6. Atribuições dos atores internos à Secretaria Adjunta de Finanças

6.1.) **Secretária Adjunta de Finanças:** conforme programação de pagamento, encaminha o processo para pagamento após a liquidação da despesa ou após aprovação da Gestão do FES (ver item a seguir);

6.2.) **Gestão do FES:** direciona o fluxo processual logo após a entrada na SAF e valida o Relatório de Conformidade para pagamento; a seguir encaminha ao Departamento de Finanças para liquidação da despesa (em caso de pagamento somente com fontes não federais ou híbridas) ou para a Secretária Adjunta de Finanças (em caso de pagamentos **SOMENTE** com fonte(s) federal(is));

6.3.) **Assessoria de Finanças:** realiza o controle de processos com despesas liquidadas;

6.4.) **Departamento de Prestação de Contas:** antes da efetivação do pagamento, analisa a regularidade de prestação de contas do convênio (o termo celebrado pode prever aprovação de prestação de contas parcial como condicionante para a liberação de parcelas seguintes): se houver pendências, notifica a conveniente para saná-las; se não houver, dá prosseguimento aos trâmites para pagamento; após o pagamento, recebe o processo para análise de prestação de contas quando for aplicável;

6.5.) **Chefia do Departamento de Finanças:** valida o(s) relatório(s) produzido(s) pelo(s) setor(es) de Controle de Custos e Controle Financeiro (este se aplicável) e encaminha ao DCI para emissão de relatório de conformidade; despacha para liquidação e/ou para pagamento, conforme as fontes de recursos;

6.6.) **Departamento de Controle Interno:** realiza a Análise de Conformidade (definido como um subprocesso) para pagamento;

6.7.) **Setor de Controle Financeiro:** emite relatório gerencial para pagamento em caso de processos com fonte federal (indicando conta vinculada, bloco de financiamento e fonte de recurso), dispara o subprocesso de Confirmar Pagamento após a emissão de Ordem Bancária e encaminha para o Encarregado de Convênios Estaduais e Termos de Parceria;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE FINANÇAS

6.8.) **Setor de Controle de Custos:** verifica existência de saldo de empenho e de orçamento no contrato, dispara o subprocesso de Reforço de Empenho em caso de insuficiência e emite relatório gerencial para subsidiar o pagamento;

6.9.) **Setor de Execução Orçamentária:** liquida a despesa (SIGEF), verifica as certidões do credor e dados para pagamento, disparando o subprocesso de Resolver Irregularidade em caso de constatação de pendências, e paga a despesa (SIGEF);

6.10.) **Encarregado de Convênios Estaduais e Termos de Parceria:** após a confirmação do pagamento, toma ciência, efetua o controle de execução, vigência e necessidade de prestação de contas e cientifica o gestor do convênio acerca da efetivação do pagamento da parcela e de eventuais prazos incidentes; caso seja necessária análise de prestação de contas, encaminhe-se os autos ao Departamento de Prestação de Contas para providências cabíveis.